

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 762/2006

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Itarana a efetuar transferência financeira ao Município de Itarana para aquisição de máquina pesada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal, autorizado a efetuar transferência financeira ao Município de Itarana no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para aquisição de máquina pesada.

Parágrafo único. A aquisição do objeto pelo Município visa, dentre outras finalidades, a prestação de auxílio ao SAAE na execução de construções, operações e explorações voltadas para a melhoria do serviço de abastecimento de água, tratamento de esgotos sanitários do Município, bem como de qualquer outra atividade afim.

Art. 2º. O valor repassado poderá ser utilizado na contrapartida pelo Município em Convênios em andamento ou a serem firmados que contemplem no plano de trabalho objeto relacionado com a aquisição aludida no art. 1º.

Art. 3º. As despesas com a manutenção, conservação, e outras que porventura venham a incidir sobre o objeto pretendido correrão às expensas da Municipalidade, salvo as relativas ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes consumidos quando o equipamento estiver sendo utilizado pela Autarquia.

Art. 4º. Pertencerá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto a prioridade no uso do objeto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal/ES, 26 de outubro de 2006.


EDIVAN MENEGBEL

Prefeito Municipal